ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

PROJECTO DE DELIBERAÇÃO N.º 15/XII-2.ª

PROCEDE QUARTA ALTERAÇÃO À DELIBERAÇÃO N.º 1-PL/2012, APROVADA EM 20 DE JANEIRO DE 2012 (FIXA A COMPOSIÇÃO, DISTRIBUIÇÃO E ELENCO DOS GRUPOS PARLAMENTARES DE AMIZADE NA XII LEGISLATURA)

Tendo em conta o previsto nos artigos 43.º a 47.º do Regimento da Assembleia da República, que dispõem sobre os grupos parlamentares de amizade, adiante designados por GPA, bem como a Resolução da Assembleia da República n.º 6/2003, de 24 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Resolução da Assembleia da República n.º 26/2010, de 30 de março, a Assembleia da República delibera o seguinte:

Artigo único

Alteração à Deliberação n.º 1-PL/2012

Os artigos 1.º e 3.º da Deliberação da Assembleia da República n.º 1-PL/2012, alterados pela Deliberação n.º 2/PL-2012, de 27 de janeiro, e n.º 4/PL-2012, de 16 de março e pela Deliberação nº 2-PL/2013, de 6 de junho passam a ter a seguinte redação:

«Artigo 1.º

(...)

São criados os seguintes GPA:

1 — (...)
2 — (...)
3 — (...)
4 — (...)
5 — (...)
6 — (...)
7 — (...)
8 — (...)
9 — (...)
10 — (...)

11 — (...)
12 — (...)
13 — (...)
14 — (...)
15 — (...)
16 — (...)
17 — (...)
18 — (...)
19 — (...)
20 — (...)
21 — (...)
22 — (...)
23 — (...)
24 — (...)
25 — (...)
26 — (...)
27 — (...)
28 — (...)
29 — (...)
30 — (...)
31 — (...)
32 — (...)
33 — (...)
34 — (...)
35 — (...)
36 — (...)
37 — (...)
38 — (...)
39 — (...)
40 — (...)
41 — (...)
42 — (...)
43 — (...)
44 — (...)
45 — (...)
46 — (...)
47 — (...)
48 — (...)

49 — (...)
50 – Portugal - Lituânia

Artigo 3.º
(...)

1 — (...)

GPA	Presidência
...	...
Portugal – Lituânia	PS

2 — (...)»

Lisboa, 14 de Junho de 2013

Os Deputados